

**LEI MUNICIPAL Nº 2617/2.013**

**"DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA DEOCLÉCIO CÂNDIDO DE SENNE A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."**

**Projeto de Lei nº2905/2013**

**(Autor: Vereador Elcio Souto de Paula "Dunga")**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro Epaminondas Costa Martins, atualmente conhecida como "Rua M", passando entre as Quadras "20, 21, 23, 24, 28 e 29", com a edição desta lei passa a denominar-se "**RUA DEOCLÉCIO CÂNDIDO DE SENNE**".

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da via pública mencionada.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 06 de Setembro de 2013.

  
**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**